



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**LEI N° 321**, de 15 de março de 1994.

### **ISENTA TAXA DE PAVIMENTAÇÃO.**

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar da taxa de pavimentação a Mitra Arquidiocesana de Porto Alegre, a Sociedade Cultural União de Boa Vista, a Sociedade Cultural União de Boa Vista (CEBOVI), a Sociedade de Canto Esperança e a Sociedade Esportiva, Cultural, Recreativa e Assistência Social Santa Inês.

**Art. 2º** - A isenção de que trata o artigo 1º refere-se à pavimentação das vias públicas municipais, junto às referidas Sociedades.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 15 de março de 1994.

**Nestor Brönstrup**  
PREFEITO MUNICIPAL